

OFÍCIO N.º: 18931 / 2019

DATA: 11/09/2019

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA VEIGA DAS ANTAS

NAVARRA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA LUCRÉCIA DE
ALGERIZ E NAVARRA

RECEBIDO 16 SET. 2019

Exmo. Senhor

Navarra-extrusão de Alumínios, SA

Avenida Dr. Domingos Soares, 18

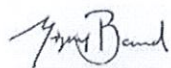
4710-670 NAVARRA

ASSUNTO | NOTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO E LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

Na sequência do despacho datado de 03/09/2019, do Vereador com o Pelouro do Planeamento, Ordenamento e Urbanismo, com competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, conforme Edital n.º ED/393/2017, de 6 de novembro e para os devidos efeitos, cumpre-me informar V. Exa. do **deferimento do pedido de licenciamento** apresentado pelo processo acima identificado, conforme teor da informação enviada em anexo, devendo apresentar, no **prazo de um ano**, o pedido de **emissão do respetivo alvará de licença**, em conformidade com a informação supramencionada.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador,



(Miguel de Melo Bandeira (Prof.))

Utilizador: joao.oliveira Assistente Técnico

Na resposta deverá indicar o número, data e referência do presente ofício.

ANEXOS

Cópia da informação n.º 25008 de 16/08/2019 e do parecer da AGER-E.M. de 30/05/2019.



Despacho

O Vereador

(Miguel Bandeira)

Data: ____/____/____

O Diretor Municipal de Urbanismo, Ordenamento e Planeamento
(António Zamith)

Data: ____/____/____

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Espaço Público
(Adosinda Pereira)

Data: ____/____/____

Processo n.º14466/2017

Registos n.ºs E/35490/2019 e E/41381/2019

Requerente: NAVARRA – Extrusão de Alumínio, S.A.

Local da Obra: Lugar da Veiga das Antas – União das Freguesias de Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra

Assunto: Licenciamento e legalização de edifícios destinados a estabelecimento industrial

Projetos de Especialidades

Resposta aos ofícios n/ ref.ª 8065/2019 de 09.04.2019 e n/ ref.ª14110/2019 de 05.07.2019

Técnico responsável: Ilídio Sousa

Numeração interna: 2643/DGUEP/2019

Informação: 25008

Data: 16-08-2019

1. Caracterização do pedido

1.1. NAVARRA – *Extrusão de Alumínio, S.A.*, vem, através de requerimento registado em 20.03.2019 sob o n.ºE/15589/2019 e posterior junção de elementos apresentados em 23.07.2019, registados sob o n.ºE/41381/2019, completar o processo com os projetos das especialidades a que respeita o projeto de arquitetura deferido por despacho de 28.05.2018, na sequência da informação lavrada em 17.05.2018, e que visa o licenciamento e legalização do aumento da área de construção de edifícios da empresa onde é desenvolvida a atividade industrial de "*Obtenção e primeira transformação de alumínio*" (CAE 24420) e "*Tratamento e Revestimento de Metais*" (CAE 25610), enquadrado no regime de licenciamento do "Tipo 1", conforme *Sistema da*



Industria Responsável (SIR), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º29/2015, de 15 de junho, face à última intervenção concretizada que resultou no alvará de autorização de utilização n.º197 de 17.11.2014, a que corresponde o processo n.º217/PROC/14.

1.2. A documentação apresentada visa igualmente dar resposta ao teor do ofício n/ ref.º8065/2019 de 09.04.2019 na sequência das omissões e irregularidades descritas na informação de 02.04.2019, face aos projetos das especialidades apresentados em 20.03.2019 através do registo n.ºE/15589/2019 e ao teor da informação 18783 de 19.06.2019 comunicada através do ofício n/ ref.º14110/2019 de 05.07.2019.

2. Instrução

2.1. O pedido registado em 20.03.2019 foi instruído com os seguintes projetos de especialidades, validados na informação de 02.04.2019:

2.1.1. Projeto de estabilidade;

2.1.2. Projeto de abastecimento de água e águas residuais;

2.1.3. Projeto de águas pluviais;

2.1.4. Projeto certificado de instalação de gás;

2.1.5. Projeto de instalações eletromecânicas;

2.1.6. Declaração de isenção dos projetos de:

2.1.6.1. Estudo de comportamento térmico;

2.1.6.2. Projeto de segurança contra incêndio aprovado pela *Autoridade Nacional de Proteção Civil*, conforme Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º224/2015, de 9 de outubro.

2.1.6.2.1. Pese embora tenha sido alertado o requerente que as fichas de segurança contra incêndio anexas ao processo apresentem valores do efetivo da utilização-tipo III e da carga de incêndio da utilização-tipo XII, coincidentes com os valores de cálculo apresentados nas medidas de autoproteção aprovadas pela ANPC, através do ofício ref.ºOF/3469/CDOS03/2018 de 01.02.2018, e que os valores apresentados estão no limiar da 1ª e 2ª categoria de risco, motivo pelo qual foi solicitado o referido projeto, é alegado em requerimento que:

"Sobre o projeto de SCIE, reiteramos o referido anteriormente:

1. O Regime Jurídico da Segurança contra Incêndio em Edifícios, na redação que lhe foi conferida pelo Dec.-Lei n.º224/2015, isenta a entrega de projeto de segurança contra incêndio designadamente nas utilizações-tipo III e XII da 1.ª categoria de risco, sendo que é substituído por Ficha(s) de Segurança (n.º2 do art.17º).

2. Nesta conformidade, não há enquadramento legal para a CMB exigir a apresentação do projecto de segurança contra incêndio, quando a densidade de carga modificada da UT XII é inferior a 500 MJ/m² e quando o efetivo e altura da UT XII é inferior a 500Mj/m² e quando o efetivo e altura da UT III são respetivamente inferiores."



2.2. O pedido registado em 20.03.2019 sob o n.ºE/35490/2019 está instruído com:

2.2.1. Termo de responsabilidade do projeto de acessibilidades e respetiva memória descritiva.

2.2.1.1. Pese embora o referido termo, o processo não foi instruído com o plano de acessibilidades por ter sido solicitada a sua dispensa em 17.05.2018, facto que resultou no deferimento do projeto de arquitetura.

2.2.2. Projeto de arranjos exteriores em resposta ao ponto 2.6.3.1. da informação de 20.03.2019.

2.2.3. Projeto de infraestruturas viárias que visa dar resposta ao teor da informação da **Divisão de Trânsito e Mobilidade** lavrada em 29.03.2019: “ ... entende-se que não é dada resposta ao solicitado através da informação 6490 de 15.02.2018, devendo ser apresentado projeto de sinalização e mobilidade, devidamente elaborado e organizado, com legendas da sinalização a colocar/executar acompanhada de memória descritiva. ...”

2.3. O pedido registado em 23.07.2019 sob o n.ºE/41381/2019 está instruído com:

2.3.1. Projeto de infraestruturas de telecomunicações, acompanhado de termo de responsabilidade do respetivo autor, declaração da associação pública e seguro de responsabilidade civil profissional.

2.3.2. Justificação da ausência de projeto de instalações eletromecânicas e de avaliação acústica na fase atual do processo.

Ao abrigo da alínea K, do ponto 3, artigo 2.º do Decreto-Lei nº 58/2017 de 9 de Junho, a Navarra encontra-se isenta de apresentação de projeto de instalações eletromecânicas, uma vez que os equipamentos instalados se tratam de pontes rolantes, utilizadas para movimentação de cargas

Na altura da reclamação, foi entregue à CMB a avaliação acústica existente. Será realizada nova avaliação quando as obras terminarem, como previsto da Licença Ambiental nº497/0.1/2014

3. Análise

3.1. Dispõe o artigo 13.º, n.º10 do *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação* (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação que a “A realização de vistoria, certificação, aprovação ou parecer, pelo município ou por entidade exterior, sobre a conformidade da execução dos projetos das especialidades e outros estudos com o projeto aprovado ou apresentado é dispensada mediante emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.”

3.2. Através da carta ref.ªS10735-201905-DE de 30.05.2019, AGERE, E.M., informa nada ter a opor aos projetos de abastecimento de água e águas residuais nas condições descritas.



4. Parecer interno

4.1. Em 08.07.2019 o processo foi remetido à **Divisão de Trânsito e Mobilidade** para informar se é dada resposta ao solicitado por essa unidade orgânica em 29.03.2019.

4.2. Em 07.08.2019 o técnico da DTM (Arq. João Paulo Castro) informa:

"O requerente dá resposta ao solicitado na informação da DTM datada de 29.03.2019.

Quanto ao trânsito e mobilidade, analisado projeto apresentado entende-se não haver inconveniente na sua implementação.

Sem inconveniente na pretensão."

4.2.1. Em **07.08.2019** o diretor do *Departamento Municipal de Planeamento e Ordenamento Territorial - DMPOT* (Eng.º Miguel Mesquita) informa: *"Concordo com a informação da DTM"*.

5. Proposta

Face ao exposto, propõe-se:

5.1. O deferimento final da *operação urbanística* cujo projeto de arquitetura foi deferido por despacho de 28.05.2018, na sequência da informação lavrada em 17.05.2018.

5.2. De acordo com o disposto no n.º1 do artigo 76.º do *Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o requerente tem de solicitar a concessão do alvará de licença de construção no prazo de um ano a contar da data de notificação, devendo para o efeito proceder em conformidade com o disposto no ponto 8.1. da referida informação.

5.3. Posteriormente o requerente tem de proceder em conformidade com os pontos 10, 11 e 12 da referida informação.

Nota: Deve ser enviado ao requerente o parecer da AGERE, E.M. para cumprimento das condições descritas.

Digitally signed by ILÍDIO
FRANCISCO TAVEIRA
DE AZEVEDO E SOUSA
Date: 2019.08.16
08:34:20 +01:00
Location: Portugal

15589/2019



Balcão Único	
Registo de entrada n.º	<u>E/32443/2019</u>
Encaminhado para o serviço	<u>DMVOP-SA</u>

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal de Braga
 Praça do Município
 4704 - 514 Braga

<i>Sua Refª:</i>	6352/2019	<i>Nossa Refª:</i>	S10735-201905-DE
<i>Sua Comunicação:</i>	20/03/2019	<i>Data:</i>	30/05/2019
<i>Assunto:</i>	Licenciamento de obras particulares. Construção de Unidade Industrial - ampliação. Requerente: Navarra - Extrusão de Alumínios, S.A Local da obra: Lugar da Veiga das Antas - Navarra - Braga		

Na sequência do correio eletrónico que acompanhava o ofício de V. Exa n.º 6352/2019, processo n.º 1/2017/14466 com um exemplar do projeto de construção de indústria, em nome de Navarra - Extrusão de Alumínios, S.A, para Lugar da Veiga das Antas - Navarra - Braga, informamos:

Abastecimento de água:

O projecto apresentado refere uma ampliação das instalações da unidade fabril aumentando substancialmente o número de dispositivos a abastecer aonde foi considerado a 100% a entrada em funcionamento dos dispositivos dos balneários. Este aumento substancial do número de aparelhos faz a sua ligação à rede existente que liga à rede publica a um ramal de 50 mm. A rede existente de abastecimento de água na unidade fabril à qual faz a ligação esta ampliação deverá ser analisada em relação ao seu estado de conservação. Desta forma a AGERE não pode assegurar as condições mínimas de conforto em termos de caudal e pressão a essa ampliação. Relativamente ao projeto da rede interna apresentado nada a opor, sugerindo-se que no caso da rede existente não oferecer as condições mínimas de funcionamento hidráulico e salubridade a mesma deverá ser reabilitada, sendo esta reabilitação da responsabilidade do proprietário, conforme artigo 35º e 39º do Regulamento de

Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Braga.

Mais se informa que a AGERE tem como um dos objetivos estratégicos a redução de perdas de água, desta forma as condições de fornecimento de água em termos de pressão disponível poderão sofrer alterações.

Drenagem de Águas Residuais:

Águas residuais domésticas:

O projecto apresentado refere uma ampliação das instalações da unidade fabril aumentando substancialmente o número de dispositivos a drenar e aonde foi considerado a 100% a entrada em funcionamento dos dispositivos dos balneários. Este aumento substancial do número de aparelhos faz a sua ligação à rede existente de esgotos da unidade fabril, que deverá ser analisada em relação ao seu estado de conservação. Desta forma a AGERE não pode assegurar as condições mínimas de funcionamento em termos de escoamento na drenagem de águas residuais referentes a essa ampliação. Relativamente ao projeto da rede interna apresentada nada a opor, devendo a tubagem da rede horizontal entre caixas de visita ser em PN 6 kg/cm²/SN4 e todas as instalações sanitários interiores deverão ter coluna de arejamento. Sugere-se que no caso da rede horizontal não oferecer as condições mínimas de funcionamento e salubridade deverá essa rede ser reabilitada, sendo esta reabilitação da responsabilidade do proprietário, conforme artigo 67º e artigo 71º do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Braga.

Águas residuais industriais:

O projeto apresentado é de uma ampliação de 3 pavilhões, designados por Z1, Z3 e Z4 da empresa Navarra:

- Edifício Z1 (Armazém e Acesso Anodização)
- Edifício Z3 (Balneários)
- Edifício Z4 (Armazém)

Essas ampliações não vão de nenhum modo alterar a qualidade/quantidade das ARI. Projeto em conformidade no que respeita aos requisitos de descarga de ARI.

Quando da entrada em funcionamento deverão necessariamente proceder ao licenciamento desta indústria, em cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 2.º e do

art.º 8.º do Regulamento de Descargas Industriais do Município de Braga
(Regulamento n.º 169/2015).

Mais se informa que a AGERE tem como um dos objetivos estratégicos a redução de
afluências indevidas, pelo que deverão ter em atenção os materiais e as condições
de estanqueidade na instalação dos coletores das redes internas horizontais.

Nota: Recomenda-se a leitura e cumprimento do Regulamento de Serviço de
Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do
Município de Braga, que consta do site da AGERE e Balcão de atendimento ao
Munícipe, nomeadamente quanto à execução de ramais e comunicação do início de
obra.

Com os melhores cumprimentos,



Ana Maria Bárbara

Assessoria de Obras Particulares

**Junte-se ao Processo e
Transmita-se ao Requerente.**

Transmita-se ao Requerente
Juntar-se ao Processo e